



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA

**EDITAL Nº 005/2025 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA  
DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM  
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2025-2027**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 83 / 2024 - Portarias/VID, de 21 de fevereiro de 2024, tendo como membros os servidores Cassiana Schmidt, Rosicler Zancanaro Bernardi, Tatiana Zuffo de Castilha, Cintia Fernandes da Silva e Pablo Andrés Reyes Meyer, sob a presidência deste e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no período de **2 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2025** será realizado o processo eleitoral do(a) Coordenador(a) do Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação do Instituto Federal Catarinense, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º** De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 – CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 80º:

O Coordenador do Curso é o docente escolhido pelo colegiado e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

§1º Para os cursos de graduação e de nível médio podem se candidatar a coordenação somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso.

§2º. O coordenador de curso pode indicar docente efetivo do quadro permanente que atua no curso à coordenador adjunto, que auxiliará nas demandas da coordenação e assumirá, no caso de ausência ou impedimentos legais do coordenador do curso, as atribuições de coordenação como coordenador substituto.

...  
§ 4º Caso não haja candidatos aptos e interessados para o cargo de Coordenação do Curso, cabe ao colegiado indicar o coordenador.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** Segundo a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 83º:

São atribuições da Coordenação de Curso:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias

superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;

II - conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;

III - incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;

IV - subsidiar a gestão do *campus* no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;

V - contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;

VI - apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;

VII - acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;

VIII - recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;

IX - executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;

X - acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;

XI - analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;

XII - convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;

XIII- analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;

XIV - analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;

XV - analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;

XVI - inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

**Parágrafo único.** Aplica-se o que couber do presente artigo às atribuições da coordenação de curso de qualificação profissional, além das estabelecidas em normativa específica.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** Os(as) interessados(as) em candidatar-se devem enviar um e-mail da sua conta institucional com o assunto “Inscrição para Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação” ao e-mail vigente dessa Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)) com o texto presente no **Anexo II**

deste edital informando os dados necessários, durante o período de inscrições discriminado no cronograma deste edital, **Anexo I**.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 4º** Estão aptos(as) a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso que será coordenado pelo candidato eleito, conforme o **Anexo III**.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 5º** A votação será realizada nas dependências do Instituto Federal Catarinense, *Campus Videira*, no dia relacionado no cronograma deste edital. A votação será secreta, tendo os eleitores cédulas de eleições individuais e protocolos recomendados para todo o período, sendo realizada no Bloco Pedagógico, sala M09.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

**Art. 6º** A votação, caso seja necessária, estará disponível para os votantes no dia **15 de outubro de 2025**, das 10h às 15h.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º** Durante a apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá estar presente durante a contagem dos votos para fazer a verificação do resultado, conforme **Anexo I**.

## **DA APURAÇÃO**

**Art. 8º** Encerrada a votação, a comissão eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no e-mail institucional para os servidores do *Campus*.

## **DOS RESULTADOS**

**Art. 9º** Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado;

**Art. 10º** Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato(a) com maior idade.

## **DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO**

**Art. 11º** Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Eleitoral.

**Art. 12º** O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

**Art. 14º** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 02 de outubro de 2025.

Pablo Andrés Reyes Meyer  
Presidente da Comissão Eleitoral  
PORTARIA Nº 83 / 2024 - PORTARIAS/VID (11.01.07.21)

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

| Atividade                               | Data           | Horário            | Canal de Comunicação  |
|---|----------------|--------------------|---|
| Publicação do Edital                    | 02/10/2025     |                    | Site do IFC Videira e e-mail institucional  |
| Inscrição de Candidatos                 | até 07/10/2025 | Até às 17h         | E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus</i> Videira<br>( <a href="mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br">comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br</a> ) |
| Divulgação dos Candidatos Inscritos     | 07/10/2025     | Após às 17h        | Site do IFC Videira e e-mail institucional  |
| Recursos quanto às candidaturas         | 08/10/2025     | Até às 22h         | E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus</i> Videira<br>( <a href="mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br">comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br</a> ) |
| Homologação dos Candidatos              | 09/10/2025     | Até às 22h         | Site do IFC Videira e e-mail institucional  |
| Eleição                                 | 15/10/2025     | Das 10h até às 15h | Eleição presencial – <i>Campus</i> Videira - M09  |
| Apuração                                | 15/10/2025     | Após às 15h        | Reunião realizada pela Comissão Eleitoral   |
| Divulgação do Resultado Preliminar      | 15/10/2025     | Até às 22h         | Site do IFC Videira e e-mail institucional  |
| Recursos quanto ao resultado preliminar | 16/10/2025     | Até às 17h         | E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus</i> Videira<br>( <a href="mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br">comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br</a> ) |
| Resultado dos Recursos                  | 17/10/2025     | Até às 17h         | Site do IFC Videira   |
| Homologação do Resultado Final          | 17/10/2025     |                    | Site do IFC Videira e e-mail institucional  |

## ANEXO II

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2025-2027.**

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ vem por meio deste, requerer inscrição como candidato (a) ao **CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA** para o período de 2025 - 2027.

Nestes termos, pede deferimento.

Videira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Candidato  
SIAPE

**ANEXO III**  
Eleitores

ANGELITA RETTORE DE ARAUJO ZANELLA  
CARLOS ROBERTO DA SILVA  
CÍNTIA FERNANDES DA SILVA  
CLAUDIO BERTOTTO  
DANI PRESTINI  
DIEGO RICARDO KROHL  
FABIO JOSE RODRIGUES PINHEIRO  
FABRICIO BIZOTTO  
FILIPE KANEAKI IJUIM  
FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS  
GRAZIELLE VIEIRA GARCIA  
JAQUIEL SALVI FERNANDES  
JOÃO MARCELO MACHADO  
LEILA LISIANE ROSSI  
LUCILENE DAL MEDICO BAERLE  
LUIZA INES KAIM  
MANASSES RIBEIRO  
MARCIA ELIZABETE SCHULER  
MARIAH RAUSCH PEREIRA  
NADIR PAULA DA ROSA  
PABLO ANDRÉS REYES MEYER  
RAFAEL ANTONIO ZANIN  
ROSÂNGELA AGUIAR ADAM  
SERGIO FERNANDO MACIEL CORREA  
TIAGO HEINECK  
TIAGO LOPES GONCALVES  
WANDERSON RIGO



**EDITAL N° 21/2025 - GAB/VID (11.01.07.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 02/10/2025 11:44 )**

**PABLO ANDRES REYES MEYER  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
CCEELE/VID (11.01.07.06)  
Matrícula: ###318#1**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 21, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 02/10/2025 e o código de verificação: **ec55830ee9**